ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.221, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a modificação dos dispositivos da Lei nº 3.020, de 05 de novembro de 2014, sobre o programa Bolsa Cidadã do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.020, de 05 de novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor do benefício a ser repassado pelo **Programa Bolsa Cidadã** será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por família, em situação de extrema pobreza, sendo possível o acúmulo com outros benefícios assistenciais, quer seja municipal, estadual ou federal, respeitando os requisitos dispostos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº 8.742/1993.

Art. 2º O artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.020, de 05 de novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os requisitos citados no artigo anterior compreendem a frequência mínima escolar de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos dependentes e a apresentação de carteira de vacinação devidamente em dia.

Art. 3º O artigo 10º, da Lei Municipal nº 3.020, de 05 de novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º O prazo de permanência no **Programa Bolsa Cidadã** é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, em casos excepcionais devidamente avaliados pela Secretária de Programas Sociais – SMPROS, através de Relatório Social, devidamente fundamentado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais
SMPROS

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8A2A1BA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/07/2017. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/